



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.639 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.006.

De autoria dos Vereadores Dr. Nelson Assad Ayub, Glauco Luis Costa Ton e Aparecido Dantas.

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a complementar valores referentes a passe para transporte intermunicipal.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os meios necessários para a complementação de valor de passe para transportes intermunicipal de acompanhantes que se deslocam a cidades da região acompanhando pessoas com necessidades especiais à tratamento médico e escolas.

Artigo 2º - Para que se tenha acesso aos benefícios constantes no "caput" do Artigo 1º desta lei, o munícipenecessita provar ser pessoa de baixo poder aquisitivo, ou portar algum problema de saúde com comprovação médica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 setembro de 2.006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal